



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

LEI Nº 688/2019

(Autoria Câmara Municipal)

Dispõe sobre a recomposição inflacionária e os subsídios dos Vereadores da Legislatura 2017 a 2020 e salarial dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura 2017/2020 e salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama, para o ano de 2019, no importe de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2019, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal prevista neste artigo é referente à inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2018, medida pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo 2º - A recomposição prevista neste artigo estende-se ao anexo I da Lei 466/2015 e ao auxílio alimentação regulado pela Lei 476/2015 e Resolução 07/2015.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL